



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário da Pato
Nº 3506 Data 12/04/2005
12/04/2005
12/04/2005

LEI Nº 2.442

Data: 05 de abril de 2005.

Súmula: Altera a redação do artigo 1º da lei municipal nº 2.078, de 28 de setembro de 2001, que fixa o perímetro urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da lei municipal nº 2078, de 28 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O perímetro urbano da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, abrange a área de 5.003,09 ha (cinco mil e três vírgula zero nove hectares), com os seguintes limites e confrontações:

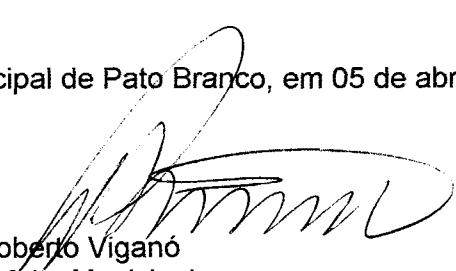
NORTE: Partindo do afluente entre o Rio Lajeado da Pedra e Rio Ligeiro do lado Oeste, confrontando pela divisa natural (Rio Ligeiro) no sentido Leste até a interseção com o lote nº 85; seguindo por linha seca no sentido Sul, confrontando com o Núcleo Dourado com 620,00 metros; seguindo por linha seca no sentido Leste, confrontando com o Núcleo Dourado com 2.020,00 metros; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o Núcleo Dourado, com 1.990,00 metros, até o canto dos lotes nº 61 e 62; seguindo por linha seca, no sentido Sul, confrontando com o lote nº 61 com 1.020,00 metros e lote nº 27, com 1.000,00 metros até o canto dos lotes nº 27 e 26.”

Art. 2º. Os demais limites e confrontações da lei nº 2.078, de 28 de setembro de 2001, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 21/2005, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de abril de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

